



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

LEI Nº 454, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, nos termos do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964, aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), destinado a cobrir despesas de repasse a Agrobrás.

Art. 2º – A despesa decorrente de que trata o artigo 1º, correrá por conta das seguintes dotações e estrutura funcional programática da Lei 4.320/64:

02.08.02 - 20.608.0041.2063 - *Convenio De Cooperação Com a Agrobrás*

3.3.50.41.00 – Contribuições F.R: 100 12.000,00

Art. 3º – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, será anulada pela seguinte dotação:

02.08.01 - 27.695.0056.2085 - *Manutenção das Atividades Turísticas*

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica F.R: 100 12.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Braúnas, 09 de agosto de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Protocolado em: 11 / 08 / 2022


Assinatura